LEI N° 4.412, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder público a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e outros servidores da rede pública municipal de educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O poder público municipal fica autorizado a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e demais funcionários da rede pública municipal de educação, com o fim de proporcionar a estes profissionais condições para se defenderem de toda forma de violência.

Parágrafo único. As aulas a que se refere o *caput* deverão ser ministradas por profissionais capacitados, mediante a possibilidade do quadro dos servidores do município ou por meio de contratação específica.

Art. 2° Os professores de educação física do quadro de servidores do município poderão receber formação complementar para ensinar defesa pessoal aos servidores da rede municipal de ensino, ou contratação de academia especializada em artes marciais.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 59870/2024

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000119
233.850.819-04
09/05/2024 08:10:24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 08:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p663caf27c6d85.